

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO X - Nº 1841 • CAMPO GRANDE - MS • QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2020 • 29 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado Paulo Corrêa

1º Vice-Presidente: Deputado Eduardo Rocha 2º Vice-Presidente: Deputado Neno Razuk 3º Vice-Presidente: Deputado Antônio Vaz

3º Secretário: Deputado Pedro Kemp

2º Secretário: Deputado Herculano Borges

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**

DEPUTADOS - 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB

Deputado Barbosinha - DEM

Deputado Cabo Almi - PT

Deputado Capitão Contar - PSL

Deputado Coronel David - Sem partido

Deputado Eduardo Rocha - MDB

Deputado Evander Vendramini - PP

Deputado Felipe Orro - PSDB

Deputado Gerson Claro - PP

Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE

Deputado Jamilson Name - Sem partido

Deputado João Henrique - PL

Deputado Lidio Lopes - PATRI

Deputado Londres Machado - PSD

Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE

Deputado Marçal Filho - PSDB

Deputado Marcio Fernandes - MDB

Deputado Neno Razuk - PTB

Deputado Onevan de Matos - PSDB

Deputado Paulo Corrêa - PSDB

Deputado Pedro Kemp - PT

Deputado Professor Rinaldo - PSDB

Deputado Renato Câmara - MDB

Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2020

BLOCO PARLAMENTAR G-10

Deputado Londres Machado - Líder

Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-8

Deputado Eduardo Rocha - Líder

Deputado Cabo Almi - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

Deputado Professor Rinaldo - Líder

Deputado Onevan de Matos - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO

Deputado Gerson Claro - Líder

Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de marco de 2017

Órgão Deliberativo - Plenário

Órgão de Direção – Mesa Diretora

Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças

Assessoria Especial - Assessoria de Bancada

Presidência

1 ª Secretaria

Secretaria de Finanças e Orçamentação

Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Secretaria de Recursos Humanos

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria

Controladoria

Cerimonial

Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB

Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE

Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE

Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídícos

Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento

Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos

Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura

Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

SUMÁRIO

		ÁRIA	
2a	PARTE - COMISSÕES		25
4a	PARTE - BOLETIM DE F	PESSOAL	27
5a	PARTE - AVISOS E EDI	TAIS	27





2

	PERMA		
<u>DEPUTADOS TITULARES</u>		DEPUTADOS SUPLENT	ES
<u>I – COMISSÃO DE C</u>	ONSTITUIÇÃO), JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Ata nº 001/2020, publicada r	no DOE nº 176	i2, 03 de março de 2020, pág	. 3
EVANDER VENDRAMINI	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
GERSON CLARO	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
EDUARDO ROCHA	G-8	RENATO CAMARA	G-8
LIDIO LOPES Presider	nte G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSOR RINALDO Vice-Presider	nte PSDB	MARÇAL FILHO	PSDE
<u>II – COMISSÃO</u>	DE FINANÇA	S E ORÇAMENTO	
Ata nº 001/2020, publicada r	no DOE nº 177	0, 13 de março de 2020, pag.	14
LUCAS DE LIMA Vice-Presider	nte G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
JAMILSON NAME	G-10	CORONEL DAVID	G-10
MARCIO FERNANDES	G-8	GERSON CLARO	G-10
BARBOSINHA Presider	nte G-8	RENATO CÂMARA	G-8
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDE
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, P	ECUÁRIA E PO	DLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E F	esqueir
Ata nº 001/2020, publicada i	no DOE nº 180	03, 07 de maio de 2020, pág.	15
EVANDER VENDRAMINI	G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR Vice-Presider		NENO RAZUK	G-10
MARCIO FERNANDES Presider		CABO ALMI	G-8
RENATO CAMARA	G-8	JAMILSON NAME	G-10
ONEVAN DE MATOS	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDE
<u>IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO</u> ,	CULTURA, DE	SPORTO, CIÊNCIA E TECNO	LOGIA
Ata nº 001/2020, publicada	no DOE nº 17	'89, 15 de abril dede 20, pág.1	 5
CORONEL DAVID	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
GERSON CLARO	G-10	NENO RAZUK	G-10
BARBOSINHA	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
PEDRO KEMP Presider	nte G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
PROFESSOR RINALDO Vice-Presider	nte PSDB	MARÇAL FILHO	PSDE
<u>V – (</u>	COMISSÃO DE	SAÚDE	
Atains 01/2020 publicada n	o DOE nº 1770), 13 de março de 2020, pág :	15
ANTONIO VAZ Presider		EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA	G-10	CABO ALMI	G-10
RENATO CÂMARA	G-8	LIDIO LOPES	G-8
PEDRO KEMP	G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO Vice-Presider	nte PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDE
VI – COMISSÃO DE TRAB	ALHO, CIDADA	ANIA E DIREITOS HUMANOS	
Ata nº 001/2020 publicada i	no DOE nº 190	03, 07 de maio de 2020, pág.	16
ANTONIO VAZ	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
CAPITÃO CONTAR	G-10	CORONEL DAVID	G-10
LIDIO LOPES Presider		CABO ALMI	G-8
PEDRO KEMP Vice-Presider	_	EDUARDO ROCHA	G-8
ONEVAN DE MATOS	PSDB	FELIPE ORRO	PSDE
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚ			TURA E
	ADMINISTRAÇ no DOE nº 176		1
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		57, 10 de março de 2020, pág.	
NENO RAZUK Vice-Presider		CAPITÃO CONTAR LUCAS DE LIMA	G-10
EVANDER VENDRAMINI JAMILSON NAME	G-10 G-10	LIDIO LOPES	G-10 G-8
EDUARDO ROCHA	G-10 G-8	PEDRO KEMP	G-8 G-8
MARÇAL FILHO Presider			4.0
,		FELIPE ORRO	PSDE
VIII - COMISSÃO DE ACOMP		1	
VIII – COMISSÃO DE ACOMPA	ANHAMENTO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA
Ata nº 001/2020, publicada	ANHAMENTO no DOE nº 176	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág.	<u>RIA</u> . 5
Ata nº 001/2020, publicada EVANDER VENDRAMINI Presider	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID	RIA . 5 G-10
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE	. 5 G-10 PL
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES	RIA . 5 G-10 PL G-8
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA	no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 G-8	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA	G-10 PL G-8
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO	no DOE nº 176 nte G-10 nte G-8 G-8 PSDB	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS	RIA . 5 G-10 PL G-8 G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO	no DOE nº 176 nte G-10 nte G-8 G-8 PSDB	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ	RIA . 5 G-10 PL G-8 G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁC PARTICIPATIO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ	G-10 PL G-8 G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁC PARTICIPATIV	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ	G-10 PL G-8 G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i LONDRES MACHADO Presider	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁ PARTICIPATIO no DOE nº 176 nte G-10 G-10	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ A 58, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE	G-10 G-10 G-10 G-10 G-10
Ata nº 001/2020, publicada I EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada I LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 PSDB DLE DA EFICÁ: PARTICIPATIV no DOE nº 176 nte G-10 G-10 G-10	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ 68, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES	RIA 5 5 G-100 PL G-80 G-100 PL G-100 PL G-100 PL G-80 G-80 G-80 G-100 PL G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ ÁB, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA	G-10 G-10 PL G-8 G-8 PSDE G-10 4 G-10 PL G-8 G-8 G-8
Ata nº 001/2020, publicada EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada I LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 nte G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁ PARTICIPATI no DOE nº 176 G-10 G-10 G-10 nte G-8 PSDB	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ 58, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA FELIPE ORRO	G-10 G-10 PL G-8 G-8 PSDE G-10 4 G-10 PL G-8 G-8 G-8
Ata nº 001/2020, publicada I EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada I LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 nte G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁ PARTICIPATI no DOE nº 176 G-10 G-10 G-10 nte G-8 PSDB	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ ÁB, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA	RIA 5 5 G-100 PL G-80 G-100 PL G-100 PL G-100 PL G-80 G-80 G-80 G-100 PL G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80 G-80
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS X – COMISSÃO DE	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 nte G-8 G-8 PSDB DLE DA EFICÁC PARTICIPATIO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 G-10 G-10 nte G-8 PSDB	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ 58, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA FELIPE ORRO	FILA 5 5 G-100 PL G-8 G-100 PL G-100 PL G-8 G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS X – COMISSÃO DE Ata nº 001/2020, publicada a	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 PSDB DLE DA EFICÁC PARTICIPATION TO DOE nº 176 nte G-10 G-10 G-10 HE G-8 PSDB TURISMO, INE	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ AS, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA FELIPE ORRO	RIA 5 5 G-10 PL G-8 Q-10 PL G-10 PL G-8 G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO ATA nº 001/2020, publicada ILONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS X – COMISSÃO DE ATA nº 001/2020, publicada ICAPITÃO CONTAR Presider	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte G-10 G-10 nte G-8 PSDB DLE DA EFICÁC PARTICIPATION TO DOE nº 176 nte G-10 G-10 G-10 HE G-8 PSDB TURISMO, INE	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ AS, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA FELIPE ORRO ÚSTRIA E COMÉRCIO 33, 07 de maio de 2020, pág.	FILA 5 5 G-100 PL G-8 G-100 PL G-100 PL G-8 G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE
Ata nº 001/2020, publicada i EVANDER VENDRAMINI Presider JAMILSON NAME RENATO CAMARA Vice-Presider EDUARDO ROCHA PROFESSOR RINALDO IX – COMISSÃO DE CONTRO Ata nº 001/2020, publicada i LONDRES MACHADO Presider NENO RAZUK JAMILSON NAME BARBOSINHA Vice-Presider ONEVAN DE MATOS X – COMISSÃO DE Ata nº 001/2020, publicada i	ANHAMENTO no DOE nº 176 nte	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ 57, 10 de março de 2020, pág. CORONEL DAVID JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES BARBOSINHA ONEVAN DE MATOS CIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃ AS, 11 de março de 2020, pág. LUCAS DE LIMA JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES RENATO CAMARA FELIPE ORRO DÚSTRIA E COMÉRCIO 33, 07 de maio de 2020, pág. LONDRES MACHADO	FILA 5 5 G-100 PL G-8 PSDE G-100 PL G-100 PL G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-8 PSDE G-100 G-100 FC G-100

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIEN	ITE E DESE	NVOLVIMENTO SUSTENTÁVE	<u>:L</u>		
Ata no 001/2020 publicada no D	Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 18				
LUCAS DE LIMA Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10		
CORONEL DAVID	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10		
LONDRES MACHADO	G-10	LÍDIO LOPES	G-8		
RENATO CÂMARA	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8		
FELIPE ORRO Vice Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB		
XII – COMISSÃO DE SEGURA	NÇA PÚBL	ICA E DE DEFESA SOCIAL			
At0.001/2020	OF =0 100:	7 07	0		
Ata nº 001/2020, publicada no D					
CORONEL DAVID Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10		
CAPITÃO CONTAR	G-10	JAMILSON NAME	G-10		
CABO ALMI Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8		
BARBOSINHA	G-8	ANTONIO VAZ	G-10		
MARÇAL FILHO	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB		
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIM			AS E		
	ILOMBOLA	_	_		
Ata nº 001/2020, publicada no Di					
ANTONIO VAZ	G-10	GERSON CLARO	G-10		
NENO RAZUK Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10		
PEDRO KEMP Vice Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8		
LIDIO LOPES	G-8	RENATO CAMARA	G-8		
ONEVAN DE MATOS	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB		
XIV – COMISSÃO DE DEFESA	A DOS DIRI	EITOS DO CONSLIMIDOR			
Ata nº 01/2020, publicada no DC	DE nº 1770,	12 de março de 2020, pág. 10	5		
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10		
ANTONIO VAZ	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10		
CABO ALMI	G-8	JAMILSON NAME	G-10		
MARCIO FERNANDES	G-8	BARBOSINHA	G-8		
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB		
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊN	NCIA SOCI	AL E SEGLIRIDADE SOCIAL	•		
Ata nº 001/2020, publicada no D	OE nº 180	3, 07 de maio de 2020, pág. 2	1		
LUCAS DE LIMA	G-10	ANTONIO VAZ	G-10		
LONDRES MACHADO Presidente	G-10	BARBOSINHA	G-8		
NENO RAZUK	G-10	PEDRO KEMP	G-8		
LIDIO LOPES Vice-Presidente	G 8	CABO ALMI	G-8		
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB		
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIR	EITOS DA	MULHER E COMBATE A VIOL	ÊNCIA		
	TICA E FAM				
Ata nº 001/2020, publicada no D	OE nº 1803	3, 07 de maio de 2020, pág. 2	2		
CORONEL DAVID Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10		
LONDRES MACHADO	G-10	ANTONIO VAZ	G-10		
MARCIO FERNANDES	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8		
CABO ALMI	G-8	LIDIO LOPES	G-8		
MARCAL FILHO Vice-Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
COMISSÕES	FSPF	CIAIS 2020			
601-1133613		0,, 113 2020			
<u>I – COMISSÃO ESPECIAL</u>	DE REFOR	MA CONSTITUCIONAL			
Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletro	ônico ALM:	S nº 1803, 07 de maio de 202	0, pág. 23		
EVANDER VENDRAMINI Vice-Presidente G-10 LONDRES MACHADO G-10					
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	G-10		
PEDRO KEMP Presidente		RENATO CÂMARA	G-10		
LÍDIO LOPES	G-8	JAMILSON NAME			
		- 	G-10		
MARÇAL FILHO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB		
II – COMISSÃO ESPECIAL DE I	REFORMA	DO REGIMENTO INTERNO			

<u>II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO</u>

Ata n° 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS n° 1803, 07 de maio de 2020, pág. 24 GERSON CLARO RENATO CÂMARA G-10 CAPITÃO CONTAR G-8 PEDRO KEMP

RENATO CAMARA	vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB
III – COMISSÃO PREVI		DECRETO ADE PÚBLI	LEGISLATIVO N. 620 – EST CA	TADO DE
NENO RAZUK		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA		G-8	LÍDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA				
Ata nº 001/2019,	Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19			
FELIPEORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA		G-8		
LUCAS DE LIMA		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
				•



ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 659 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento dos requisitos formais para abertura do crédito adicional extraordinário, pelo Poder Executivo, por meio do Decreto "O" n. 043/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.135, de 1º de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Reconhece que o crédito extraordinário aberto pelo Poder Executivo, por meio do Decreto "O" n. 043/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.135, de 1º de abril de 2020, observou os requisitos formais previstos no art. 165, §3º da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A análise de mérito sobre o crédito extraordinário, decorrente de anulação de despesa, bem como sobre a regularidade orçamentário-financeira de sua aplicação, será realizado no momento de julgamento das contas do Governador, nos termos do art. 77, inciso I, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2020.

Deputado PAULO CORRÊA Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/07/2020 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

REDAÇÃO FINAL

1 - <u>Projeto de Lei nº 259/19</u> Processo nº 411/19

Deputado MARÇAL FILHO e Deputado EVANDER VENDRAMINI – Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais informando sobre a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e da certidão correspondente.

DISCUSSÃO ÚNICA

2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 044/20 Processo nº 175/2020 **MESA DIRETORA (2019 - 2021)** - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ivinhema, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 383/2020/GAPRE, de 25 de junho de 2020.

2ª DISCUSSÃO

3 - <u>Projeto de Lei nº 136/19</u>

Processo nº 170/19

Deputado JOÃO HENRIQUE – Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em braille, por bares, lanchonetes e restaurante, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PARECERES FAVORÁVEIS POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, DA COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

1ª DISCUSSÃO

4 - <u>Projeto de Lei Complementar nº 05/19</u> Processo nº 091/19

Deputado LIDIO LOPES - Altera a redação a alguns dispositivos da Lei Complementar nº 245, de 08 de março de 2018, que Cria, na estrutura da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o estabelecimento penal militar denominado Presídio Militar Estadual (PME), Centro de ressocialização Fidelcino Rodrigues (Sargento Baiano), localizado no Município de Campo Grande-MS

PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO.

5 - <u>Projeto de Lei nº 106/2020</u>

Processo nº 134/2020

Deputado ANTÔNIO VAZ - Dispõe sobre a implantação de Centros de Ensino Estruturado para a pessoa com transtorno de espectro autista no Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/07/2020 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 108/20 Processo nº 136/20

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 19/2020 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências.



MATÉRIA APRECIADA

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/06/2020

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DISCUSSÃO ÚNICA

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 024/20

Processo nº 140/20

MESA DIRETORA (2019 – 2021) – Dispõe sobre o reconhecimento dos requisitos formais para abertura do crédito adicional extraordinário, pelo Poder Executivo, por meio do Decreto $^{\circ}$ O $^{\circ}$ N $^{\circ}$ 043/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.135, de 1 $^{\circ}$ de abril de 2020.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/20 PROCESSO N.º 140/20 AUTORIA: MESA DIRETORA

01 - Deputado ANTONIO VAZ	5
02 - Deputado BARBOSINHA	5
03 - Deputado CABO ALMI	
04 - Deputado CAPITÃO CONTAR	5
05 - Deputado CORONEL DAVID	5
06 - Deputado EDUARDO ROCHA	5
07 - Deputado EVANDER VENDRAMINI	
08 - Deputado FELIPE ORRO	
09 - Deputado GERSON CLARO	S
10 - Deputado HERCULANO BORGES	9
11 - Deputado JAMILSON NAME	5
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	5
13 – Deputado LÍDIO LOPES	5 5 5 5 5 5
14 - Deputado LONDRES MACHADO	5
15 - Deputado LUCAS DE LIMA	
16 - Deputado MARCAL FILHO	5
17 - Deputado MÁRCIO FERNANDES	5
18 - Deputado NENO RAZUK	-
19 - Deputado ONEVAN DE MATOS	
20 - Deputado PAULO CORRÊA	****
21 - Deputado PEDRO KEMP	9
22 - Deputado PROFESSOR RINALDO	
23 - Deputado RENATO CÂMARA	<u>S</u>
24 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	5
	Λ
	17 -amovers
	January 100
	Me interest on the Man

ବିଦ୍ୱରା

2ª DISCUSSÃO

2 - Projeto de Lei nº 259/19

Processo nº 411/19

Deputado MARÇAL FILHO e Deputado EVANDER VENDRAMINI – Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais informando sobre a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e da certidão correspondente.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 259/19 PROCESSO N.º 411/19 AUTORIA: DEPUTADOS EVANDER VENDRAMINI E MARÇAL FILHO

5
5
5
5
5
5
5
5
5
5 5 5
2
2
5
5
5
.5

5
5
5
5
Λ

20 Jungrésuis menthan contrôrio 30/06/2000 150yunt

1ª DISCUSSÃO

3 - Projeto de Lei nº 084/2020

Processo nº 101/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Institui a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 84/20 PROCESSO N.º 101/20 AUTORIA: DEPUTADO MARÇAL FILHO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	5
02 - Deputado BARBOSINHA	S
03 - Deputado CABO ALMI	5
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	S.
05 - Deputado CORONEL DAVID	5
06 - Deputado EDUARDO ROCHA	S
07 - Deputado EVANDER VENDRAMINI	
08 – Deputado FELIPE ORRO	
09 - Deputado GERSON CLARO	S
10 – Deputado HERCULANO BORGES	6
11 - Deputado JAMILSON NAME	
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	5
13 – Deputado LÍDIO LOPES	S
14 - Deputado LONDRES MACHADO	S
15 - Deputado LUCAS DE LIMA	S
16 - Deputado MARÇAL FILHO	5
17 - Deputado MÁRCIO FERNANDES	5
18 - Deputado NENO RAZUK	5
19 - Deputado ONEVAN DE MATOS	5
20 – Deputado PAULO CORRÊA	***
21 - Deputado PEDRO KEMP	S
22 - Deputado PROFESSOR RINALDO	6
23 – Deputado RENATO CÂMARA 24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	5
24 - Deputado ZE TEIXEIRA	5
	20 Lucionis



4 - <u>Projeto de Lei nº 099/2020</u>

Processo nº 123/2020

Deputado GERSON CLARO - Inclui o evento "Festa de Nossa Senhora da Abadia – Padroeira do município de Sidrolândia-MS" no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E **VOTAÇÃO.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 99/20 PROCESSO N.º 123/20 AUTORIA: DEPUTADO GERSON CLARO

01 - Deputado ANTONIO VAZ	S
02 - Deputado BARBOSINHA	
03 - Deputado CABO ALMI	
04 - Deputado CAPITÃO CONTAR	2
05 - Deputado CORONEL DAVID	7
06 - Deputado EDUARDO ROCHA	Š
07 - Deputado EVANDER VENDRAMINI	
08 – Deputado FELIPE ORRO	
09 - Deputado GERSON CLARO	3
10 – Deputado HERCULANO BORGES	
11 - Deputado JAMILSON NAME	
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	S
13 – Deputado LÍDIO LOPES	S
14 - Deputado LONDRES MACHADO	S
15 - Deputado LUCAS DE LIMA	
16 - Deputado MARÇAL FILHO	
17 - Deputado MÁRCIO FERNANDES	5
18 – Deputado NENO RAZUK 19 – Deputado ONEVAN DE MATOS	2
20 - Deputado PAULO CORRÊA	
21 - Deputado PADEO CORREA	2
22 - Deputado PROFESSOR RINALDO	2
23 – Deputado RENATO CÂMARA	2
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	
	9
	15 FAVORÁRIO
	O code.
	O CONTENSIO
	30/oc \M
	-300
	//

5 - Projeto de Lei nº 108/20

Processo nº 136/20

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 19/2020 -Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E **VOTAÇÃO.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 108/20 PROCESSO N.º 136/20 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

01 – Deputado ANTONIO VAZ	S
02 – Deputado BARBOSINHA	S
03 – Deputado CABO ALMI	S
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	S
05 - Deputado CORONEL DAVID	S
06 - Deputado EDUARDO ROCHA	3
07 - Deputado EVANDER VENDRAMINI	
08 - Deputado FELIPE ORRO	
09 - Deputado GERSON CLARO	5
10 - Deputado HERCULANO BORGES	5
11 – Deputado JAMILSON NAME	6
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	5
13 – Deputado LÍDIO LOPES	S
14 - Deputado LONDRES MACHADO	S
15 - Deputado LUCAS DE LIMA	6
16 - Deputado MARÇAL FILHO	S
17 - Deputado MÁRCIO FERNANDES	9
18 - Deputado NENO RAZUK	5
19 – Deputado ONEVAN DE MATOS	S
20 – Deputado PAULO CORRÊA	***
21 - Deputado PEDRO KEMP	5
22 - Deputado PROFESSOR RINALDO	
23 – Deputado RENATO CÂMARA	5
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	S

6

MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

	Indicações				
Ио	Deputados	Localidade	Resumo		
1	Barbosinha	Âmbito Estadual	Solicita que seja <u>mantida</u> a isenção do pagamento das contas de água dos beneficiários da tarifa social, bem como seja mantida a suspensão da interrupção dos serviços de fornecimento de água em todas as unidades consumidoras da Sanesul nos 68 municípios atendidos pela empresa, até o fim do estado de calamidade pública decretado, por intermédio do Decreto Legislativo 620, até 31 de dezembro de 2020.		
2	Pedro Kemp	Corumbá	Solicita estudos no sentido de a TV Educativa de MS possibilitar a transmissão de aulas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá.		
3	Marçal Filho	Âmbito Estadual	Solicita que seja realizado estudo para a impressão do material didático dos alunos das redes municipal e estadual de ensino.		
4	Barbosinha	Nova Andradina	Solicita construção de uma ponte de concreto sobre o córrego Baile, localizado na MS-473, município de Nova Andradina/MS.		
5	Marcio Fernandes	Campo Grande	Solicita patrolamento e cascalhamento da rua Botelho Magalhães, principalmente na altura do n. 517.		
6	Capitão Contar	Bodoquena	Solicita disponibilização de recursos para aquisição de caminhão pipa, para atendimento da população do município de Bodoquena/MS.		
7	Barbosinha	Dourados	Solicita que os 10 leitos de UTI que serão doados pela JBS sejam destinados para o Hospital da Vida, em Dourados/MS.		
8	Gerson Claro	Sidrolândia	Solicita reforma, pintura e reparo das instalações elétricas, instalações hidráulicas, aberturas de portas e janelas, como também colocação de forro e pisos, na Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, no município de Sidrolândia/MS.		
9	Capitão Contar	Campo Grande	Solicita iluminação de academia ao ar livre ao lado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Severino Emperador Palazuelos" no bairro Jardim Zé Pereira, nesta capital.		
10	Zé Teixeira	Dourados	Solicita, em caráter de urgência, construção de um Hospital de Campanha com pelo menos 80 (oitenta) leitos de retaguarda e 20 (vinte) leitos de UTI, no município de Dourados.		
11	Pedro Kemp	Três Lagoas	Solicita reforma da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, de Três Lagoas.		

	Requerimentos			
No	Deputados	Localidade	Resumo	
1	Capitão Contar	Campo Grande	Requer informações sobre o transporte público municipal de Campo Grande/MS.	
2	Capitão Contar	Âmbito Estadual	Requerimento de informações à Secretaria de Estado de Educação.	

	Moções de Congratulação							
No	Deputados	Localidade	Resumo					
1	Renato Câmara	Âmbito Estadual	Às Senhoras <u>Alenir Pereira de Melo</u> , <u>Elza Saldanha de Almeida</u> e <u>Idalci Gutierrez de Oliveira</u> , por terem sido as vencedoras do I Concurso de Pintura da Fundação Manoel de Barros.					
2	Capitão Contar	Campo Grande	Moção de congratulação ao Conselho Regional do Oeste I, em comemoração aos 50 anos do Jubileu de Ouro do ECC.					
3	Renato Câmara	Âmbito Estadual	Às Senhoras <u>Alenir Pereira de Melo</u> , <u>Elza Saldanha de Almeida</u> e <u>Idalci Gutierrez de Oliveira</u> , por terem sido as vencedoras do I Concurso de Pintura da Fundação Manoel de Barros.					
4	Barbosinha	Âmbito Estadual	Moção de congratulação ao Sr. Rudel Trindade, diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN, e ao gerente do Detran de Dourados/MS, Aparecido Dias Duarte, pela abertura de junta médica em Dourados/MS.					
5	Renato Câmara	Âmbito Estadual	À equipe organizadora do I Concurso de Pintura da Fundação Manoel de Barros, voltado para os usuários do Projeto Ativa Idade, para "Jovens acima de 55 anos".					



PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(N° 172)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 120/2020 Processo nº 174/2020

Deputado FELIPE ORRO – Declara de utilidade pública estadual a Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição - ABIMC, com sede no município de Aquidauana/MS.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 311, §3º, DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 22/07/2020

1 – Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2020 Processo nº 172/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 23/2020 – Altera a redação da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, modificando o caput do art. 40, que trata das disposições gerais da Seguranca Pública.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 21/07/2020

1 – Projeto de Emenda Constitucional nº 001/2020 Processo nº 167/2020

Deputados PAULO CORRÊA, GERSON CLARO, HERCULANO BORGES, EDUARDO ROCHA, ZÉ TEIXEIRA, LÍDIO LOPES, PROFESSOR RINALDO e PEDRO KEMP – Altera a redação do disposto no §2º do art. 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 119/2020 Processo nº 173/2020

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre criação de túneis de descontaminação, na forma que especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 117/2020 Processo nº 170/2020 **PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 24/2020** – Cria o Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEEP), e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 118/2020 Processo nº 171/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Dispõe sobre diretrizes para a prevenção e redução da mortalidade materna, infantil e fetal durante o período da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus SARS-CoV-2), no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/07/2020

1 – Projeto de Lei nº 116/2020 Processo nº 168/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Dispõe sobre a implantação de medidas para a detecção da COVID-19 (Coronavírus SARS-CoV-2) no retorno das atividades presenciais das instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/07/2020

1 – Projeto de Lei nº 114/2020 Processo nº 164/2020

Deputado BARBOSINHA – Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral.

2 – Projeto de Lei nº 115/2020 Processo nº 165/2020

Deputado MARCIO FERNANDES – Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos motoristas de transporte escolar, motoristas de transporte escolar auxiliar e monitores do transporte escolar, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 336, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 108/20 Processo nº 136/20

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 19/2020 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)



8

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 084/2020

Processo nº 101/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Institui a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 099/2020

Processo nº 123/2020

Deputado GERSON CLARO – Inclui o evento "Festa de Nossa Senhora da Abadia – Padroeira do município de Sidrolândia-MS" no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/07/2020

1 - Projeto de Lei nº 102/2020

Processo nº 126/2020

Deputado ANTÔNIO VAZ – Institui o dia 09 de julho como sendo o "Dia Estadual da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 105/2020

Processo nº 133/2020

Deputado EVANDER VENDRAMINI – É assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal nos hospitais públicos e privados, bem como nas unidades de pronto atendimento no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ainda que decretado estado de calamidade pública ou emergência.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado FELIPE ORRO Projeto de Lei 119/2020 Processo nº 173/2020

Dispõe sobre criação de túneis de descontaminação, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a obrigatoriedade de instalação de túneis descontaminação, nas entradas dos terminais de ônibus, rodoviárias, aeroportos, barca, eventos culturais, eventos esportivos e qualquer outro espaço de grande aglomeração de pessoas, a fim de evitar a circulação e transmissão de doenças infectocontagiosas.

Art. 2º - Entende-se como descontaminação o tratamento feito por meio da realização de procedimentos que permitam a descontaminação de roupas, acessórios e qualquer outro objeto que possa estar em contato com pele das pessoas, combatendo assim a proliferação de bactérias, fungos e vírus, responsáveis por doenças infectocontagiosas.

Art. 3º - Entende-se como túneis de descontaminação, túneis com produtos químicos que realizem uma descontaminação de toda a vestimenta e acessórios que estão em contato com a pele dos indivíduos.

Art. 4º - Todos os produtos utilizados para o procedimento de descontaminação devem ser registrados e autorizados pelos órgãos sanitários competentes, sendo seguros para saúde humana e de animais.

Art. 5º - Os produtos utilizados para o procedimento de descontaminação devem apresentar testes de eficácia comprovados por laboratório habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS, que comprovem a eficácia de suas moléculas.

Art. 6º - Havendo a contratação de empresas privadas para a realização de tal serviço, a empresa deverá estar regularmente cadastrada e regularizada pelos órgãos competentes do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

 $\hbox{Art. 8° - Esta lei entrar\'a em vigor na data da sua publicaç\~ao.}$

Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2020.

Deputado FELIPE ORRO - PSDB

JUSTIFICATIVA

Considerando as medidas que vêm sendo adotadas para prevenção e combate ao COVID-19, tem-se que a presente proposição legislativa, busca diminuir a contaminação da população sul-mato-grossense ao entrarem nos terminais de ônibus coletivo, rodoviária, aeroportos, eventos culturais, eventos esportivos ou qualquer outro espaço de grande aglomeração de pessoas.

Nesse sentindo, o projeto de lei tem o intuito de diminuir a contaminação do coronavírus ou qualquer outro microrganismo, durante o período de restrições para o combate ao COVID-19, bem como busca uma forma de diminuir o contágio após o período de restrições, criando assim uma solução mais rápida para retomada das atividades econômicas.

O túnel tem a finalidade de promover a descontaminação de micro-organismos de caráter viral, bacteriano e fúngico nas vestimentas ou em objetos. Portanto, visando a retomada gradual das atividades econômicas no Estado de Mato Grosso do Sul, esse é um projeto que complementa os protocolos de proteção recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

Cumpre ressaltar que projetos semelhantes já foram aprovados em outros estados, conforma faz prova documentos anexos.



Dessa forma, a aprovação desta importante proposição é necessária para a defesa e a preservação da qualidade de vida e da saúde da população sul-mato-grossense.

Autor: Deputado FELIPE ORRO Projeto de Lei 120/2020 Processo nº 174/2020

> Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição - ABIMC, com sede no Município de Aquidauana/MS.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA BENEFICENTE IMACULADA CONCEIÇÃO - ABIMC, com sede no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2020.

Deputado FELIPE ORRO - PSDB

JUSTIFICATIVA

A Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.006.024/0001-77, foi fundada em 05 de maio do ano de 2017, com a missão de dignificar a vida e consolidar sonhos, através de assistência social e amparo a crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade, além de promover a evangelização da sociedade aquidauanense.

A entidade tem sede à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 206, no Município de Aquidauana/MS, atuando como associação sem quaisquer fins lucrativos.

De acordo com seu Estatuto Social, a entidade busca desenvolver ações educativas, de cunho moral, espiritual e de assistência social, para que seja realizada a promoção humana daqueles que mais necessitam, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, idade, credo religioso, posicionamento político e condição social.

A Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição necessita da declaração de utilidade pública, pois, desde sua criação, em 2017, vem prestando relevantes serviços à comunidade do Município de Aquidauana, tendo como missão promover o desenvolvimento humano com direção à educação, defesa, dos direitos sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A entidade atinge seus objetivos estatutários, atendendo grande demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social, possibilitando às crianças e jovens, um desenvolvimento integral e pleno, além de, amparar e proporcionar a valorização dos idosos da comunidade, sendo de suma importância a declaração pleiteada no projeto em tela, para que possa continuar realizando sua missão com

excelência, atendendo cada vez mais aqueles necessitados.

Desta maneira, a entidade atende todos os requisitos e prerrogativas estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008, estando apta a ser conhecida por esta augusta Casa de Leis e da Cidadania, como de uma instituição de Utilidade Pública Estadual.

Autor: MESA DIRETORA (2019 - 2021)
Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2020
Processo nº 175/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ivinhema, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 383/2020/GAPRE, de 25 de junho de 2020.

Art.1º Fica reconhecido, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Ivinhema em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O reconhecimento do estado de calamidade pública poderá ser prorrogado com nova solicitação encaminhada pelo Prefeito do Município.

Art. 2º O município deverá observar as regras estabelecidas pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), bem como as alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal realizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e nos arts. 41, III, e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento à Câmara Municipal.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidos nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.



2020.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Caberá ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 8º Poderá o Ministério Público promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos atos e despesas decorrentes da situação de calamidade, nos termos do art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Plenário Deputado Júlio Maia, 30 de junho de

Deputado Paulo Corrêa

Presidente ALEMS

Deputado Zé Teixeira

1º Secretário

Deputado Herculano Borges 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente proposta de Decreto Legislativo é reconhecer o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, no município de Ivinhema, nos termos Ofício nº 383/2020/GAPRE, de 25 de junho de 2020, do Excelentíssimo Prefeito do referido município, tendo em vista que vivemos sobre a égide da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana causada pelo Coronavírus (Covid-19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo.

O Prefeito Municipal alega que, diante do quadro de pandemia do corona vírus e de seus reflexos sociais e econômicos causados, há a necessidade do reconhecimento e declaração do estado de calamidade no município.

É importante observar que o reconhecimento previsto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, LC 101/2000) possui objetivos fiscais, consequências que se voltam à flexibilização, para o Executivo municipal, do cumprimento de uma série de questões fiscais. No caso do município, a situação fiscal é afetada pela queda da arrecadação e aumento de despesas.

Em outras palavras, a pandemia do Covid-19

é o que ocasionou o estado de calamidade "financeira", em decorrência das medidas para evitar o contágio do vírus, os municípios (assim como os demais entes da federação) terão uma queda da arrecadação em seus respectivos tributos.

Por outro lado, para o enfrentamento adequado da pandemia, é necessário o desenvolvimento de ações e medidas preventivas envolvendo toda a rede de atenção à saúde, como a aquisição de equipamentos, insumos, materiais e EPI (equipamento de proteção individual) e a definição e contratação de recursos humanos necessários, medidas essas que causarão impacto na receita do município.

Desse modo, de um lado há a queda de arrecadação e, de outro, o aumento de gastos causados pela pandemia, situação essa que autoriza o reconhecimento do estado de calamidade, conforme previsto no art. 65 da LRF:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

 I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;
 II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Conforme o guia básico de contratações emergenciais neste período de pandemia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Versão 1, de maio de 2020 [1], a declaração de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, possibilita a aplicação do art.65 da LRF, com os seguintes efeitos:

- dispensa de atingimento das metas/ resultados fiscais, fixados pela LDO, e da limitação de empenho (art. 9°);
- **2.** suspensão dos prazos de ajuste da despesa total com pessoal (arts. 23 e 70);
- **3.** suspensão das sanções por extrapolar o limite máximo com despesa de pessoal e não recondução nos prazos fixados (vedação ao recebimento de transferências voluntárias, vedação à obtenção de garantia, direta ou indireta, de outro ente, e vedação à contratação de operações de crédito); e
- **4**. suspensão dos prazos e sanções por extrapolar o limite máximo da dívida consolidada (art. 31).

Lembrando que, a declaração de Calamidade pública, por si só, não autorizaria o descumprimento dos gastos mínimos constitucionais ou legais (educação e saúde, por exemplo) e que conforme o art. 148 da Constituição Estadual, no caso de calamidade pública, é possível a concessão de anistia ou isenção fiscal no último exercício de cada legislatura.



Ainda sobre o art. 65 da LRF, considerando a publicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a Mesa Diretora adiciona o art. 2º ao presente decreto legislativo. A referida lei complementar possui dois grandes objetivos, estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e paralelamente promover alterações na (LC 101/2000).

A parte da lei complementar relativa ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 determina que algumas medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do coronavírus, dentre elas o auxílio financeiro aos Estados e Municípios para 2020 em R\$ 60,15 bilhões, distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 30 bilhões para Estados e DF (Anexo I da lei complementar);

b) R\$ 20 bilhões para Municípios, distribuídos na proporção do Anexo I e, entre os Municípios de cada Estado, em função do critério populacional, e R\$ 155 milhões para o DF (sua cota parte do FPM em 2019); e

 c) R\$ 10 bilhões para os Sistemas Únicos de Saúde e de Assistência Social, sendo R\$ 7 bilhões para Estados e DF e R\$ 3 bilhões para Municípios.

Os recursos do referido programa federativo serão distribuídos em auxílio financeiro (receitas primárias dos entes subnacionais, despesa equivalente para a União), adiamento de suas despesas financeiras (suspensão de pagamento de amortização e juros de renegociações anteriores com a União e de empréstimos junto a bancos públicos e junto a organismos internacionais).

Dos 30 Bilhões previstos no Anexo I da LC 173/2020 para enfrentamento a pandemia e para tentar recuperar as perdas com a arrecadação de tributos, o Estado de Mato Grosso do Sul receberá R\$ 621 milhões de livre aplicação pelo Governo e R\$ 72 milhões para saúde e assistência social, já os municípios do estado, de acordo com os critérios estabelecidos pela lei complementar, receberão R\$ 421 milhões de livre utilização e R\$ 39 milhões para gastos com saúde e assistência social.

Além do auxílio financeiro, a LC 173/2020 trouxe algumas mudanças permanentes ao texto da LRF (LC 101/2000), como alterações relevantes no art. 21 (controle da despesa total com pessoal), além de incluir três parágrafos ao art. 65 (reconhecimento do estado de calamidade pública).

Ainda sobre a LC 173/2020, o legislador impôs algumas **proibições** à União, Estados e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia, vedações essas que irão durar até 31 de dezembro de 2021:

1) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração à: membros de Poder ou de órgão; servidores; empregados públicos e militares.

Exceção: será possível quando isso for

derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública.

- **2)** criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.
- 3) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- admitir ou contratar pessoal, a qualquer título.

Exceções: É possível essa admissão ou contratação para: reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa; reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; as contratações temporárias do art. 37, IX; as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

5) realizar concurso público.

Exceção: reposições de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.

6) criar ou majorar: auxílios; vantagens; bônus; abonos; verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de: membros de Poder, membros do Ministério Público ou da Defensoria Pública, servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes,

Exceções: **a)** a proibição não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração; **b)** será possível a criação ou majoração das vantagens se isso for derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade.

7) criar despesa obrigatória de caráter continuado.

Exceções: essa proibição não se aplica às medidas de combate à calamidade pública cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração; essa proibição também não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

- I em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e II não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
- **8)** adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo IPCA, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da CF;
 - 9) contar esse tempo como de período



aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Voltando ao reconhecimento do estado de calamidade pelo Poder Legislativo Estadual, a União (Decreto Legislativo 6/2020), o Estado de Mato Grosso do Sul (Decreto Legislativo 620) e o Município de Campo Grande (Decreto Legislativo 621) já reconheceram o estado de calamidade pública que se refere o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Do mesmo modo, este parlamento também já reconheceu o estado de calamidade para outros municípios do interior do estado.

É latente que haverá uma queda na arrecadação de impostos, bem como em sentido oposto, será necessário um aumento de gastos da máquina pública para a manutenção dos serviços públicos e também para atender a novos gastos extraordinários.

Nesse sentido, as informações do agravamento da crise econômica são corroboradas por dados do Fundo Monetário Internacional (FMI), que estima que o Brasil registre uma retração do PIB de 5,3% em 2020, e uma recuperação parcial em 2021, de 2,9% (World Economic Outlook, April 2020: Chapter 1 [2]).

Sobre o panorama fiscal nacional, a Instituição Fiscal Independente (IFI) publicou recentemente seu novo Relatório de Acompanhamento Fiscal n. 40 [3], a IFI foi criada pela Resolução do Senado n. 42/2016, e nasceu com uma missão, inserida no espírito da responsabilidade fiscal, de trazer mais luz para as contas públicas.

O referido Relatório n. 40 da IFI, de 18 de maio de 2020, tem como objetivo maior a análise fiscal do governo central, contudo também é possível obter uma noção de como esses dados impactarão as finanças dos entes subnacionais (estados e municípios).

Resumidamente, o relatório apresentou as seguintes conclusões:

- Simulações sugerem que o PIB deve recuar cerca de 1,0% no primeiro trimestre de 2020, na série com ajuste sazonal. A partir dos índices de atividade disponíveis para abril (com destaque ao Nuci da indústria de transformação e à produção de veículos), exercícios preliminares sugerem contração próxima a 10% no segundo trimestre. Ainda, a forte queda em abril colocou viés de baixa na projeção do cenário de referência (atualmente em -2,2%); (Página 18)
- A IFI projeta déficit primário do governo central de R\$ 671,8 bilhões em 2020, sendo R\$ 439,3 bilhões relativos às medidas de mitigação dos efeitos do coronavírus. Os valores podem subir se as medidas de impacto mais relevantes forem estendidas. Os principais itens a aumentar o déficit são o auxílio emergencial (impacto

estimado de R\$ 154,4 bilhões, em três meses) e o diferimento do pagamento de tributos para além de 2020 (R\$ 96,6 bilhões). A eventual adoção de medidas com impacto fiscal elevado e permanente, não relacionadas com os efeitos da pandemia, deteriorará ainda mais o quadro fiscal, a exemplo do que se avalia no âmbito dos Benefícios de Prestação Continuada e do Fundeb; (Página 24)

- Informações levantadas pela IFI no âmbito do Siafi indicam que a arrecadação federal deverá registrar forte contração em abril, superior a 30%, em termos nominais, frente a 2019. Em março, o recolhimento de alguns tributos refletiu os primeiros sinais dos efeitos da crise. O IPI, o IRPJ e a CSLL registraram forte contração na comparação anual. Esse movimento poderá piorar a trajetória do déficit primário do governo central até o fim do ano; (Página 38)
- O Relatório Mensal da Dívida da STN sinalizou aumento da percepção de risco dos agentes em relação às economias emergentes, incluindo o Brasil. O custo médio do estoque da dívida pública subiu em março, indicando reversão da tendência observada até o início do ano. Ao mesmo tempo, as emissões de títulos registraram queda nos últimos meses, evidenciando dificuldades do Tesouro em realizar leilões de dívida junto ao mercado; (Página 33)
- As projeções de despesas primárias, em maio, variaram em função dos gastos com a pandemia. Em 2020, esses gastos devem chegar a 4,5% do PIB, ante 3% na avaliação de abril. Pelo menos neste ano, as despesas com a covid-19 não estão sujeitas às principais regras fiscais: teto de gastos, meta de resultado e regra de ouro. A elevação dos gastos, combinada com nova queda na receita, levam nossa projeção para o déficit primário do governo central a 9,2% do PIB em 2020; (Página 41)
- A piora da projeção para o déficit primário de 2020 e a venda de reservas são os principais fatores condicionantes da revisão da projeção para a dívida bruta em 2020, de 84,9% para 86,6% do PIB. Enquanto a estimativa de déficit primário do setor público consolidado aumentou em 2,2 p.p. do PIB, a venda adicional de reservas (em relação à considerada em abril) reduzirá as operações compromissadas em 1,4 p.p. do PIB. Outros fatores explicam o aumento restante de 0,9 p.p. para compor a alta final de 1,7 p.p., incluindo a taxa de câmbio e as despesas de juros mais altas. A dívida bruta alcança os 100% do PIB em 2026, e não mais em 2030, como mostrado na edição de abril deste Relatório. Trata-se de um sinal evidente de piora da situação, que requer vigilância constante a respeito do futuro das contas públicas no Brasil; (Página 46)
- Em março e abril, os saques na conta única foram utilizados para pagar as despesas relativas ao enfrentamento do coronavírus, bem como a rolagem parcial dos títulos públicos resgatados por vencimento de prazo. As operações compromissadas, por sua vez, subiram na mesma intensidade para conter a expansão da liquidez advinda dos saques da conta única. Atuou na direção oposta a venda de reservas internacionais pelo Banco Central no mercado de câmbio, o que propiciou o resgate de compromissadas para reduzir a liquidez a seu nível inicial; (Página 46)



- Já foram abertos 18 créditos extraordinários voltados à covid-19. Os créditos somam R\$ 258,7 bilhões, dos quais 26% já foram pagos. A maior parte dos gastos pertence à assistência social, em particular aos benefícios emergenciais a vulneráveis e trabalhadores formais. Os recursos acumulados na Conta Única do Tesouro, direta ou indiretamente, respondem por 97% do financiamento dos créditos, o que deve mudar com a recente suspensão da regra de ouro. (Página 51)

Por outro lado, pelo aspecto da capacidade de reação dos municípios a pandemia causada pelo coronavírus, de acordo com estudo [4] da Confederação Nacional dos Municípios (CNM [5]), até a data de 31 de março de 2020, mais de 1.900 Municípios já haviam decretado calamidade ou emergência em saúde pública por conta do novo coronavírus [6].

Esse estudo preliminar da CNM (dados até o final de março de 2020), teve como público-alvo os 5.568 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito) municípios. A pesquisa obteve sucesso com algum tipo de resposta com 46,71%, ou seja, 2.601 (duas mil seiscentas e uma) cidades que participaram dela. Desse universo, a grande maioria (89,4%) respondeu que não existe uma estrutura local suficiente para o enfrentamento de uma epidemia pelo novo coronavírus.

Nesse contexto, quanto a capacidade de resposta do conjunto de municípios da região Centro-Oeste à emergência em saúde pública, 73,00% já decretaram situação de emergência, 73,00% estabeleceram plano de contingência, 10% possuem Rede do SUS suficiente e 97,90% realizaram campanhas educativas (marco de 2020, CNM).

Em Mato Grosso do Sul, apenas 16,7% dos municípios possuem estrutura suficiente no SUS para atender às medidas para enfrentamento da pandemia (março de 2020, CNM).

De acordo com informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) [7], o município **de Ivinhema não possui nenhum leito de UTI.**

Até o dia de <u>30 de junho de 2020</u>, o município de Ivinhema registrava 37 casos confirmados de Covid-19, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus - Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde [8].

A autorização excepcionalíssima prevista no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal **não pode representar um cheque em branco para que o Executivo municipal cuide de questões que afetarão as metas de resultado fiscal anteriormente aprovadas.**

Preocupada com essa situação, a Mesa Diretora apresenta a presente redação do Projeto de Decreto Legislativo para que a Assembleia possa, além de reconhecer o estado de calamidade no município, definir o regime jurídico e os limites da calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, em relação às finanças públicas.

Ressalta-se que não há inovação legal, tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo reproduz outros atos normativos que poderão ser utilizados em decorrência do reconhecimento estado de calamidade. Assim sendo, o mero reconhecimento autorizaria a utilização desse arcabouço jurídico para o combate do vírus, como será explicitado a seguir.

O art. 167, §3º, da Constituição Federal, define que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". Por esse motivo, o art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo faz referência a essa autorização, assim como as menções a Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 41, III, e 44), que trata das nas normas gerais de direito financeiro:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

O art. 4º do projeto decreto legislativo trata da "contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública". Sobre a contratação por tempo determinado, a Constituição Federal estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Esse tipo de contratação já é autorizada pela nossa Constituição, o artigo em discussão teve o cuidado de esclarecer que a contratação – que é temporária, por tempo determinado e que deve atender necessidade excepcional de interesse público – deve ser utilizada exclusivamente à situação de calamidade pública. Nesse sentido a ADI 3.068, rel. p/ o ac. min. Eros Grau, j. 25-8-2004, P, DJ de 23-9-2005 [9] e ADI 2.229, rel. min. Carlos Velloso, j. 9-6-2004, P, DJ de 25-6-2004 [10].

O art. 5º do projeto decreto legislativo trata da



"contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação". Sobre dispensa de licitação, a Lei Federal 8.666/1993, lei de licitações e contratos da Administração Pública, prevê que o estado de calamidade é uma hipótese de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias consecutivos ininterruptos, contados emergência ocorrência da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O mesmo art. 5º do projeto decreto legislativo ainda menciona a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a recente lei, que é temporária, **prevê diversas novas hipóteses de dispensa de licitação** e seus contornos jurídicos.

Não obstante essas autorizações, a Mesa Diretora, em nome da cautela, no final do art. 5º do projeto de decreto legislativo **determina quais seriam os serviços públicos e atividades essenciais que podem ser contratados por dispensa de licitação**, quais sejam, os definidos no Decreto Presidencial 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

No art. 6º do Projeto de Decreto Legislativo, a Mesa Diretora visou garantir a maior transparência possível para todos os atos praticados por causa da calamidade pública, determinando que todos os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública sejam divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à informação), de 18 de novembro de 2011.

A Lei de Acesso à Informação prevê os mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, seja jurídica ou física, o resgate de dados públicos sem a necessidade de apresentar motivos e dar explicações aos órgãos do Estado.

Além de todos esses cuidados, a Mesa Diretora relembra no art. 7º do Projeto de Decreto Legislativo, que o **Tribunal de Contas e a Câmara Municipal deverão** acompanhar os gastos decorrentes da crise, garantindo lisura, transparência e higidez das contas públicas.

Por nos encontramos em ano eleitoral, ante à existência de vedação legal à prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, o projeto de decreto legislativo alerta sobre a competência do Ministério Público para promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos atos e despesas decorrentes da situação de calamidade, nos termos do art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, conhecida Lei das Eleicões.

Ao final, no art. 9º do Projeto de Decreto Legislativo, é determinada a duração dos efeitos do reconhecimento do estado de calamidade (31 de dezembro de 2020).

Ao Município, o Poder Legislativo estadual **reitera** a necessidade de observância de todo os contornos legais mencionados no presente decreto legislativo, tal qual pela eficiência, ética e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos.

Sugere-se, também, o acompanhamento rotineiro de sites de órgãos de Estado, como o do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul http://www.tce.ms.gov.br/ home/>, que vem monitorando os gastos dos gestores com o necessário rigor durante a pandemia, e inclusive lançou um guia básico de perguntas e respostas sobre dúvidas relacionadas as contratações emergenciais neste período de pandemia; o Tribunal de Contas da União < https://portal.tcu.gov.br/inicio/; o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi < https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/ index.jsf>, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que publica recorrentemente notas técnicas e comunicados que prestam esclarecimentos relacionados à calamidade pública, assim como as orientações aos entes quanto ao auxílio da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e o tratamento fiscal e contábil dos recursos recebidos; a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - Conof, < https://www2.camara. leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/ estrutura-1/conof> vem publicando relevantes estudos e notas técnicas sobre a pandemia; a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf), < http:// www9.senado.leq.br/> lançou uma plataforma na internet de acompanhamento diário dos recursos federais destinados ao combate à pandemia de covid-19 a ferramenta faz parte do Siga Brasil, sistema de transparência orçamentária mantido pela Conorf e pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado - Prodasen (Fonte: Agência Senado [11]).

Há outras iniciativas, como as da sociedade civil, que também são apreciáveis, a Confederação Nacional de Municípios – CNM https://www.cnm.org.br/> vem realizando diversos trabalhos para auxiliar os prefeitos municipais durante esse momento de crise, e, enfim, a iniciativa da organização Meu Município https://meumunicipio.org.br/>, portal público e gratuito que organiza e disponibiliza de forma simples e intuitiva os dados dos municípios brasileiros.

Em anexo, a Mesa Diretora também apresenta



dados sobre o município com o objetivo de enriquecer o debate durante o devido processo legislativo.

Portanto, considerando a gravi dade pública e notória da situação, conclamo aos nobres colegas para o debate sobre o reconhecimento do estado de calamidade no município de Ivinhema, e caso seja a vontade deste Parlamento, a posterior a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

NOTAS E REFERÊNCIAS

- [1] Manuais e Cartilhas do TCE/MS. http://www.tce.ms.gov.br/publicacoes/15.
- [2] https://www.imf.org/en/Publications/WEO/ Issues/2020/04/14/weo-april-2020>.
- [3] Relatório de Acompanhamento Fiscal (RAF) n. 40 da Instituição Fiscal Independente.http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/571954/RAF40_MAIO2020.pdf.
- [4] Pesquisa sobre o novo coronavírus (Covid-19), o estudo tem o objetivo identificar e acompanhar as medidas adotadas pelos Municípios para o enfrentamento e o controle da transmissão do novo coronavírus, assim como monitorar a movimentação do vírus no território nacional, identificando quais os Municípios que possuem casos suspeitos/confirmados. As informações serão atualizadas permanentemente e ficarão disponíveis aos gestores municipais, como forma de subsidiar o planejamento e operacionalização das medidas de controle.
- [5] https://www.cnm.org.br/crises/principal/coronavirus.
- [6] O estudo da Confederação Nacional dos Municípios questionou quanto ao decreto de estado de calamidade ou emergência em saúde pública. Tendo em vista o Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 –, a pesquisa questiona se o Ente seguiu tal determinação, sendo possível observar que 1.906 (73,6%) Municípios responderam positivamente e 682 (26,4%) não seguiram o decreto, de um total de 2.588 Municípios que responderam a este questionamento. https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Pesquisa_sobre_o_novo_coronavirus_Covid-19.pdf>.
- [7]<http://cnes2.datasus.gov.br/Index.asp?home=1>e<http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito.asp>.
- [8] Boletim Coronavírus Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde. https://www.coronavirus.ms.gov.br/.
- **[9]** O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente. A alegada inércia da administração não pode ser punida em detrimento do interesse

público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal. [ADI 3.068, rel. p/ o ac. min. Eros Grau, j. 25-8-2004, P, DJ de 23-9-2005.] = ADI 3.247, rel. min. Cármen Lúcia, j. 26-3-2014, P, DJE de 18-8-2014].

[10] A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: CF, art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional. [ADI 2.229, rel. min. Carlos Velloso, j. 9-6-2004, P, DJ de 25-6-2004.]= ADI 3.430, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 12-8-2009, P, DJE de 23-10-2009.

[11] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/29/senado-lanca-plataforma-para-acompanhar-gastos-destinados-ao-combate-a-pandemia>.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



FOLHA DE ATA							
ATA Nº	DIA	MÉS	ANO				
56	25	junho	2020				

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às nove horas e dezoito minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária Remota.

PEQUENO EXPEDIENTE

Lida a Ata de número Cinquenta e Cinco da Quadragésima Quinta Sessão Ordinária, foi a mesma aprovada. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofícios n.ºs 773, 775 a 780 e 783/20 da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Ofícios n.ºs 645 e 646/20 da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso do Sul; Ofícios n.ºs 214 e 215/20 da Prefeitura Municipal de Campo Grande; Ofício n.º 44/20 da Secretaria Municipal de Fazenda de Dourados; Ofício n.º 36/20 da Câmara Municipal de Três Lagoas; Ofício n.º 25/20 do Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas.

SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE

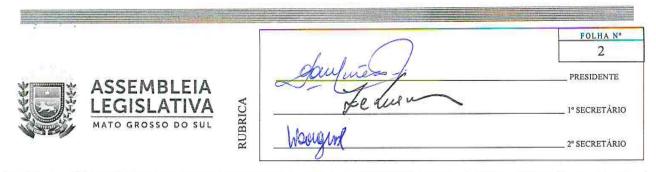
Sobre a Mesa proposições apresentadas pelos Deputados Capitão Contar, Zé Teixeira, Marçal Filho, Renato Câmara e Barbosinha.

GRANDE EXPEDIENTE

Não houve Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

Foi aprovado em discussão única e votação nominal online o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/20 de autoria da Mesa Diretora. Foram aprovadas em segunda discussão e votação nominal online as seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 94/19 de autoria do Deputado João Henrique; Projeto de Lei n.º 151/19 de autoria do Deputado Antonio Vaz. Foram aprovadas em primeira discussão e votação nominal online as seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 102/20 de autoria do Deputado Antonio Vaz; Projeto de Lei n.º 105/20 de autoria do Deputado Evander Vendramini. Foi rejeitado em votação nominal online o requerimento de informações, sobre o protocolo n.º 14/25 de autoria do Deputado Capitão Contar. Foram aprovadas em discussão única e votação simbólica as seguintes proposições: Requerimentos de Moção de



FOLHA DE ATA						
ATA Nº	DIA	MĚS	ANO			
56	25	junho	2020			

Pesar de autoria do Deputado Evander Vendramini endereçados aos familiares de Laurentina Peralta Bernal e Rosemeire dos Santos Ajala; Requerimento de Moção de Congratulação de autoria do Deputado Professor Rinaldo endereçado à Aparecida Cabral do Nascimento em face da matéria publicada no site Campo Grande News, onde os pais de uma criança com TEA - Transtorno do Espectro Autista agradece a atenção e afeto com o seu filho; Requerimento de Moção de Congratulação de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado à colônia japonesa radicada no Estado pela comemoração aos 112 anos da imigração japonesa no Brasil; Requerimentos de Informações de autoria do Deputado Capitão Contar; Indicações de autoria dos Deputados Barbosinha, Cabo Almi, Antonio Vaz, Capitão Contar, Zé Teixeira, Evander Vendramini e Renato Câmara.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Usaram da palavra os Deputados Capitão Contar, Barbosinha, Herculano Borges, Lucas de Lima, Coronel David, Cabo Almi, Pedro Kemp e Eduardo Rocha. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte.

Secretario

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Projeto de Lei n. 057/2020 Processo n. 066/2020 Autor: Deputado Zé Teixeira

Ementa: Suspende o prazo de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso em virtude da Pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), vetor da COVID-19.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 057/2020.

Projeto de Lei n. 065/2020 Processo n. 074/2020 Autor: Deputado Antonio Vaz

Ementa: Assegura aos locatários de imóveis para o funcionamento de templos religiosos, no âmbito de Mato Grosso do Sul, o abatimento proporcional de valores de locação em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades religiosas para atendimento das medidas de combate à (covid-19). Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 065/2020.

3

Projeto de Lei n. 068/2020 Processo n. 077/2020

Autor: Deputado Capitão Contar

Ementa: Dispõe sobre a aplicação de medidas para recuperação de empresas e manutenção dos empregos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 068/2020.

Projeto de Lei n. 072/2020 Processo n. 082/2020 Autor: Deputado Cabo Almi

Ementa: Altera a redação do Capítulo VI e do Artigo 133 da Lei nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997, que dispõe dos tributos de competência do Estado e dá outras providências.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 072/2020.

Projeto de Lei n. 085/2020 Processo n. 102/2020 Autor: Deputado Marçal Filho

Ementa: Dispõe sobre a isenção no pagamento de multa de fidelidade nos contratos mantidos por consumidores com empresas de telefonia fixa ou móvel, TV por assinatura, internet ou assemelhados, durante a vigência de estado de calamidade pública em âmbito estadual.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 085/2020.

Projeto de Lei n. 086/2020 Processo n. 103/2020 Autor: Deputado Marçal Filho Ementa: Institui a Política de Incentivo à Doação de Alimentos por empresas de industrialização, beneficiamento, manipulação ou comercialização de alimentos, supermercados e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 086/2020.

Projeto de Lei n. 087/2020 Processo n. 104/2020

Autor: Deputado Marcal FIlho

Ementa: Institui a Política de incentivo aos profissionais de saúde, que estejam atuando na saúde pública estadual ligadas ao combate à pandemia Covid-19.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 087/2020.

Projeto de Lei n. 089/2020 Processo n. 106/2020

Autor: Deputado Antonio Vaz

Ementa: Dispõe sobre suspensão temporária da cobrança de juros e multa por atraso de pagamento de boletos, (Contratos) enquanto perdurar a pandemia de Corona vírus (Covid-19) legalmente declarada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 089/2020.

9

Projeto de Lei n. 090/2020 Processo n. 107/2020

Autor: Deputado Marçal Filho

Ementa: Suspende Concede isenção nas tarifas do transporte intermunicipal de passageiros por ônibus para os trabalhadores da área de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 090/2020.

Projeto de Lei n. 096/2020 Processo n. 114/2020

Autor: Deputado Lucas de Lima

Ementa: Dispõe acerca da possibilidade de trancamento da matrícula em faculdade da rede privada de ensino superior e pós--graduação durante o período declarado "Calamidade Pública" no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo coronavírus - Covid19.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 096/2020.

Projeto de Lei n. 097/2020 Processo n. 115/2020

Autor: Deputado Lucas de Lima

Ementa: Assegura a distribuição gratuita de máscara aos usuários do transporte público no Estado do Mato Grosso do Sul.

Dispositivo da decisão: É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o arquivamento deste Projeto de Lei n. 097/2020.

RESPOSTA DE REQUERIMENTO

Em atendimento ao art. 157 do RIAL, o qual prescreve que "As informações remetidas pelos demais Poderes ao Poder Legislativo, em resposta a requerimento ou indicação de Parlamentar, serão publicadas no 'Diário do Legislativo', exceto as de caráter reservado ou confidencial.", publicam-se os Requerimentos, os ofícios e as respostas aos Requerimentos de protocolos n. 081/2020, 667/2020, 1075/2020, 1134/2020, 1135/2020, 1303/2020.



Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao senhor Reinaldo Azambuja, Governador Estado, e ao senhor Geraldo Resende, Socratiño de Saúde, requerendo as seguir-informações sobre as ações de prevenção e combate ao Coronavírus, em Mato Grosso

- Quais medidas estão sendo tomadas para evitar casos no Mato Grosso do Sul?
 O Governo tem investido em campanhas preventivas, para que a população tome os cuidados necessários?
 O Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul está preparado se houver casos da





Apresento o presente Requerimento de Informações, utilizando-me da perrogativa do Podier Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de logalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade e atendimento ao interesse público. A grande precupação da população de Mato Grosso do Sul devido a precariedade da estrutura oferecida pelos municípios e as modificaciones de adestrutura oferecida pelos municípios e as medicamentos e, o ano parte de adestrutura oferecida pelos municípios e a falla conventada de adestrutura oferecidades por devidente por de





Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veranelo • Parque dos Poderes • Bioco 09 Campo Grande/MS • CEP; 79031-901

OF/P/SALJ/002/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Reinaldo Azambuja Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Parque dos Poderes – Bloco 08 79031-350 – CAMPO GRANDE/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento ztado pelo ilustre Deputado **Marçal Filho**, protocolo nº 081/2020, aprovado na Ordinária de 11 de dezembro de 2020.





Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque das Poderes - Bloco Of Campo Grande/MS - CEP: 79031-901 Tel.: (67) 3389,6565 - CNPJ: 03,979,390/0001-81

OF/S/SALJ/03/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Corrêa Riedel Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica Av, do Poeta ¾n - Bloco 8 - Parque dos Poderes 79.031-350 - Campo Grande/MS

Senhor Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo illustre Deputado Marçal Filho, protocolo nº 081/2020, endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, aprovado na Sessão Ordinária de





Oficio n. 796/CONLEG/GAB/SEGOV/2020

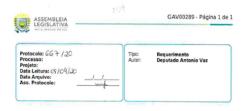
Campo Grande/MS, 24 de Junho de 2020.

á-io, cordialmente, confirma-se o recebimento dos OF/P/SALJ/002/2 pelos quais Vossa Excelência e o 1º Secretário dessa Casa de imento nº 081/2020 de autoria do Deputado Marçal Filho, que soli ções de prevenção e combate ao Coronavírus, em Mato Grosso do Sc

Em resposta à solicitação supra, encaminha-se o Oficio n. 2937/DGVS/GAB/SES/2020, do digitalmente pelo Secretário de Estado de Saúde.

Por oportuno, reiteram-se votos de consideração e apreço.

Registro de protocolo SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURIDIO Consegunto recebido: 26/06/2020 en 16/33/32



Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Governador, Reinaldo Azambuja e ao Secretário de Estado de Saúde, Geraldo Resende, solicitando informações sobre as medidas que estão sendo tomados para a campanha de vacinação contra a influenza com intuito de evitar a faita de vacinas na capital e nas cidades do inferen.

Plenário das Deliberações, 02 de Abril de 2020.

ANTONIO VAZ Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Uma grande parte da população está preocupada com a aproximação do período de maior contágio de deenças respiratórias como a gipe, além de outros problemas como a fata de insumos, medicamentos e de profissionais de saúde, e a vacinação contra a Influenza, bastante conhecida pelos brasileiros, pode ajudar a combater indiretamente atual pandemia do Covid-19. A aplicação de doses contra a gripe é considerada fundamental para não sobrecarregar a rede de atendimento, facilitar diagnóstic da Covid-19 e evitar consorte mu que o novo vírus contamine pessoas já debilitadas pelo influenza, então quanto menos necessárade houver de destinar atendimentos e internações para pacientes com outras doenças, melhor. Como a vacina tem ata eficácia contra a influenza, essa é considerada uma estratégia de ato timpacto para evitar sobrecargas em unidades de saúde e hospitais do nosso estado de Mato Grosso do Sul.



LIDO



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09 Campo Grande/MS • CEP: 79031-901 Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

OF/P/SALJ/025/2020

Campo Grande, 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Reinaldo Azambuja Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Parque dos Poderes – Bloco 08 79.031-350 – Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Senhor Governador,

. Encaminho a Vossa Excelència cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Antonio Vaz, protocolo n. 667/2020, aprovado na Sessão Ordinária de 14 de abril de 2020.

Deputado PAULO CORREA



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bioco 09 Campo Grande (MS - CEP: 79031-90) Tell: (67) 3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-8]

OF/S/SALJ/044/2020

Campo Grande, 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Corrên Riedel Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica Av. do Poeta sên - Bloco 8 - Parque dos Poderes 79.031-350 - Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Exceléncia cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Antonio Vaz, aprovado na Sessão Ordinária de 14 de abril de 2020, protocolo n. 667/2020, endereçado à Secretaria de Estado de Saúde.

Je Lui w putado ZÉ TEIXEIRA 1º Socretário







Campo Grande/MS, 24 de Junho de 2020.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, confirma-se o recebimento dos OF/P/SALI/025/2020
e OF/S/SALI/044/2020, pelos quais Vossa Excelência e o 1º Secretário dessa Casa de Leis encaminham o Requerimento ri 667/2020 de autoria do Deputado Antonio Vax, que solicita informações sobre as medidas que estão sendo tomados para a campanha de vacinação contra a influenza com infutio de ceitar a falta de vacinas na Capital e nas cidades do interior.

Em resposta à solicitação supra, encaminha-se o Oficio n. 2951/DGVS/GAB/SES/2020, assinado digitalmente pelo Secretário de Estado de Saúde.

Por oportuno, reiteram-se votos de consideração e apreço.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA retário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratég Assinado Diolizalmente

Registro de protocolo SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURIDICOS

CHECKLE



Protocolo: Processo: Projeto: Data Leitura:

Requerimento Deputado Lidio Lopes

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do artigo 173, incisos XIII e XX, ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor REINALDO AZAMBUJA, com cópia ao Secretário de Estado de Fazenda -SEFAZ , Sr. FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar -SEMAGRO, Sr. Jaime Elias Verruck, ao Diretor-Presidente do Instituro de Meio Ambinet de Mato Grosso do Sul, Dr. André Borges Barros de Araújo e ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), Sr. Daniel Ingold, para <u>solicitar a prorrogação do prazo</u> para a inclusão do pedido de atualização cadastral do Programa de Atualização do Cadastro da Agropecuária e do Estoque de Animais Bovinos e Bubalinos -PROACAP dos produtores que possuam estoque de animais bovinos e bubalinos, no exercicio de 2019, até o dia 30 de julho de de 2020 ou até que seja declarado o fim da pandemia, bem como que a Secretária de fazenda do Estado -SEFAZ viabilize e facilite o cadastro ambiental rural - CAR.

O presente requerimento é um pedido realizado pela classe Contábil e de todos os Pequenos e médio produtores Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Oficio Conjunto CRC/MS E SESCON/MS N.º 01/2020 prococolado na SEFAZ e Oficio $\rm n.^{9}\ n^{9}\ 02/2020$ - CRCMS e SESCONMS enviado a SEMAGRO, ambos no dia

Diante da Pandemia do COVID-19, os pequenos e médios produtores rurais estão com dificuldades de para realização da atualização do PROACAP, bem como da emissão do CAR, tendo em vista que o Governo estabeleceu a situação de emergencia neste Estado, através do Decreto n.º 15.396/2020, colocando os funcionários em "home office", assim, estes produtores estão com dificuldade para a regularização de sua situação.

O Programa de Atualização do Cadastro da Agropecuária e do Estoque de Animais Bovinos e Bubalinos -PROACAP foi instituído pela Lei Estadual nº 5.338,

DA2020052615361507677

DLL00869 - Página 1 de 2



Avenida Desembargador José Nunes da Cun Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • 8ioco 09 Compo Grande/MS • CEP: 79031-901 Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03,979.390/0001-81 vw.al.ms.leg.br

OF/P/SALJ/050/2020

Campo Grande, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Reinaldo Azambuja Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Parque dos Poderes – Bloco 08 79.031-350 – Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Lidio Lopes, protocolo n. 1075/2020, lido na Sessão Ordinária de 27 de maio de 2020.





CAMPO GRANDE - MS, QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2020

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio • Parque das Poderes • Bloco 09 Campo Grande/MS • CEP: 79031-901 Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.gov.br

OF/S/SALJ/075/2020

Campo Grande, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Corrèa Riedel Secretário de Estado de Governo e Gestilo Estratégica Av. do Poeta s/n - Bloco 8 - Parque dos Poderes 79,031-350 - Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Lidio Lopes, lido na Sessilo Ordinária de 27 de maio de 2020, protocolo n. 1075/2020, endereçado à Secretaria de Estado de Razenda e de Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Acestila de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e

Atenciosamente,

Letur Deputado ZÉ TEIXEIRA 1º Secretário

SEGOV

Officio n. 820/CONLEG/GAB/SEGOV/2020

Campo Grande/MS, 26 de Junho de 2020.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, confirma-se o recebimento dos OF/P/SALJ/N. 050 0 OF/S/SALJ/075/2020, pelos quais Vossa Excelência e o 1º Secretário dessa Casa de encaminham o Requerimento nº 1075/2020 de autoria do Deputado Udio Lope, que la a atualização cadastral do Programa de Atualização do Cadastro da Agropecuária e do que de animais Bovinos e Bubalinos (PROACAP).

Em resposta à solicitação supra, encaminha-se o Oficio n. \$25/ASLEG/GAB/SEMAGRO /2020, assinado digitalmente pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Femiliar.

Por oportuno, reiteram-se votos de consideração e apreço.

Registre de protocolo SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURIDICOS

DE AZERCANIA

rede per emartine



"TIMINE
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
GABINETE
COMITE DE CRISE COVID-19 Registro de protocolo SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURIDICOS Pocumento recebido: 2996/2020 es 11:16:21 Oficio nº 92/2020/CC-COVII 9/GAB-GM/MAPA Recebido por: 6750 Protocolo: 15421 Brasilia, 16 de junho de 2020. e menera Ao Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul E-mail: deputado@deppaulocorrea.com.br

ouvidoria@al.ms.gov.br

Prezado Presidente,

- Cumprimentando-o, refire ao Oficio OV/P/SAL/I/053/2020 (1937878), da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso de Sul, dirigido ao Sember Presidente da República, ao qual anexa o Requerimento nº 1134/2020, pelo qual solicita informações sobre nervidência: rear astender o setes produtivo approperatirio.

- O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) é quivido pelo Depremento de Grela de Crédito Pundiário (DECEZI Secretaria Nacional de Credito Fundiário (DNCF) de Credito (NACIONAL PROGRAMA POR LA CONTRA PORTA POR LA CONTRA PORTA POR LA CONTRA PORTA P





Palácio Gualcurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veranelo - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande/MS - CEP: 79031-901 Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81

OF/P/SALJ/023/2020

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Reinaldo Azambuja Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Parque dos Poderes — Bloco 08 79.031-350 — Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado **Evander Vendramini**, aprovado na Sessão Ordinária de 2 de abril de 2020.

Deputado PAULO CORRÊA



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Vergnelio - Parque dos Poderes - Bioco 09 Campo Grander/MS - CEP: 79031-901 Tel:: (67) 3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.dl.ms.gov.br

OF/S/SALJ/037/2020

Campo Grande, 3 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Corrêa Riedel Secretário de Estado de Governo e Gestilo Estratégica Av, do Poeta ½n - Bloco 8 - Parque dos Poderes 79.031-350 - Cumpo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Evander Vendramini, aprovado na Sessão Ordinária de 2 de abril de 2020, endereçado à Secretaria de Estado de Saúde.

Lehur Deputado ZÉ TEIXEIRA



16/06/2020

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, após ouvido o colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Sentor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, REINALDO AZAMBUJA, com cópia autónoma ao Secretário de Estado de Justiga e Segurança Pública, ANTONIO CARLOS VIDEIRA e à Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres, LUCIANA AZAMBUJA, para que, com a maior brevidade possível, seja remetida resposta ao questionamento a abaixo.

Chega ao conhecimento deste parlamentar o aumento da violência contra mulher nesse período de isolamento social. Com base nisso, requer saber:

I- Informações a respeito da existência de Protocolo de Prevenção e Acolhimento aos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e crianças, já implementado e se há algum protocolo que será implementado durante o estado de calamidade e o período de transição para o retorno das atividades não essenciais.

II- Requer saber se há disponibilização de acomodações em centros de acolhimento públicos ou outros locais especializados, garantindo o sigilo da localização para a proteção das vitimas e de seus dependentes durante o period de isolamento social e quarentena e se inexistindo vagas, qual tem sido a solução?

III-Requer ainda, os dados quantitativos referente ao atendimento de casos relacionados ao tema requisitado (aumento de violência contra a mulher durante o período mencionado).

Plenário Deputado Júlio Maia, 16 de junho de 2020.

Cabo Almi Deputado Estadual - PT

DA2020061610301510626

DCA03087 - Página 1 de 1





Pelácio Gualcurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veranelo - Parque das Paderes - Bioco 09
Campo Grande/MS - CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389:6565 - CNP.: 03.979.390(0001-8) www.al.ms.gov.br

OF/S/SALJ/094/2020

Campo Grande, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Corréa Riedel Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica Av. do Poeta 5n - Bloco 8 - Parque dos Poderes 79.031-350 — Campo Grando/MS

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Cabo Alha, de protocolo n. 1303/2020, aprovado na Sessão Ordinária de 17 de junho e 2020, endereçado à Secreturia de Estado de Justiça e Segurança Pública e á Subsecretaria de Políticas Públicas para Muheres.

Le lui mutado ZÉ TEIXEIRA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Parlácio Gualcurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veranelo « Praque dos Poderes «Bioco D?
Compo Grande/MS « CEP: 7903-1901
Tel: (8) 3889-6555 « CNP): 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

OF/P/SALJ/063/2020

Campo Grande, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Reinaldo Azambuja Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Parque dos Pederes – Bloco 08 79.031-350 – Campo Grande/MS

Assunto: Requerimento de Informações

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Cabo Almi, protocolo n. 1303/2020, aprovado em 17 de junho de 2020.

Deputado PAULO CORREA



2ª PARTE - COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 15/2020

Aos vinte e guatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, as oito horas e guinze minutos, no Plenário "Deputado Julio Maia" da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Deputado LIDIO LOPES, invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia deu início a Décima Quarta Reunião Ordinária desta Comissão Permanente, ainda através do Sistema de Deliberação Remota devido ao isolamento determinado pela Mesa Diretora em virtude da calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente Deputado LIDIO LOPES, na Primeira Parte, dispensou a leitura da Ata nº 14/2020 da reunião anterior, já disponibilizada a deputados membros desta Comissão,no sistema informática da Casa, a qual foi aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, foram distribuídas as seguintes matérias: ao Deputado EVANDER VENDRAMINI os Projetos de Lei 213/19 de autoria do Deputado Barbosinha para parecer sobre Emenda Substitutiva Integral e o 113/20 de autoria do Deputado João Henrique e o Projeto de Decreto Legislativo 041/20 de autoria da Mesa Diretora; avocados pelo Senhor Presidente Deputado LIDIO LOPES o Projeto de Lei 109/20 de autoria do Deputado Barbosinha e os Projetos de Decreto Legislativo 039 e 040/20 ambos de autoria da Mesa Diretora: ao Deputado GERSON CLARO o Projeto de Lei 110/20 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Decreto Legislativo 036/20 de autoria da Mesa Diretora; ao Deputado PROFESSOR RINALDO o Projeto de Lei 111/20 de autoria do Deputado Cabo Almi, o Projeto de Lei Complementar 003/19 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Decreto Legislativo 038/20 de autoria da Mesa Diretora;e, por fim, ao Deputado EDUARDO ROCHA o Projeto de Lei 112/20 e o Projeto de Decreto Legislativo 037/20, ambos de autoria da Mesa Diretora. Na Terceira Parte, o Deputado PROFESSOR RINALDO devolveu os Projetos de Lei 068/20 de autoria do Deputado Capitão Contar com Parecer Contrário aprovado por unanimidade, o 084/20 de autoria do Deputado Marçal Filho com Parecer Favorável aprovado por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar 005/19 de autoria do Deputado Lidio Lopes com Parecer Favorável aprovado pelos demais membros e determinada a coleta do voto do suplente do autor e os Projetos de Decreto Legislativo 024 e 038/20 ambos de autoria da Mesa Diretora e com Pareceres Favoráveis aprovados por Unanimidade; o Deputado GERSON CLARO devolveu o Projeto de Lei 062/20 de autoria do Deputado Antonio Vaz com Parecer Favorável a Emenda Substitutiva Integral aprovado por



unanimidade e ao Projeto de Lei 108/20 (LDO) de autoria do Poder Executivo ofereceu Parecer Favorável ao projeto e às Emendas n°1 a 14 e rejeitando a nº15 aprovado por unanimidade e ao Projeto de Decreto Legislativo 036/20 de autoria da Mesa Diretora ofereceu Parecer Favorável aprovado por unanimidade; pelo Deputado EDUARDO ROCHA foram devolvidos os Projetos de Lei 083/20 de autoria do Deputado Marçal Filho com Parecer Contrário aprovado por unanimidade e o 105/20 de autoria do Deputado Vendramini com Parecer Favorável aprovado por unanimidade e o Projeto de Decreto Legislativo 037/20 de autoria da Mesa Diretora com Parecer Favorável aprovado por unanimidade; o Deputado EVANDER VENDRAMINI devolveu os Projetos de Lei 095/20 de autoria do Deputado Zé Teixeira com Parecer Contrário aprovado por unanimidade e o 099/20 de autoria do Deputado Gerson Claro com Parecer Favorável aprovado por unanimidade e ao Projeto de Decreto Legislativo 041/20 de autoria da Mesa Diretora ofereceu Parecer Favorável aprovado por unanimidade;e, finalmente, pelo Senhor Presidente Deputado LIDIO LOPES foram devolvidos os Projetos de Lei 259/19 de autoria dos Deputados Marçal Filho e Evander Vendramini com Parecer Favorável à Emenda Supressiva aprovado por unanimidade e o 102/20 de autoria do Deputado Antonio Vaz com Parecer Favorável aprovado por unanimidade e aos Projetos de Decreto Legislativo039 e 040/20ambosde autoria da Mesa Diretora ofereceu Pareceres Favoráveis aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Deputado LIDIO LOPES, levando em conta que esta reunião é a última deste primeiro semestre, fez um breve resumo das cento e sessenta e seis matérias que tramitaram nesta CCJR e cuias relatorias foram assim distribuídas: 44 avocadas pelo Presidente, 33 ao Deputado EDUARDO ROCHA, 31 ao Deputado PROFESSOR RINALDO, 30 ao Deputado GERSON CLARO e 28 ao Deputado EVANDER VENDRAMINI e declarou encerrada a reunião determinando a lavratura da presente Ata que após lida e aprovada será devidamente assinada.

Deputado LIDIO LOPES

Presidente

Deputado PROFESSOR RINALDO

Vice-Presidente

Deputado GERSON CLARO

Deputado EDUARDO ROCHA

Deputado EVANDER VENDRAMINI

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 965/2020-PRES.

PRESIDENTE DA **ASSEMBLEIA** LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar ADRIANA DE SOUSA PEIXOTO

MOUREIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2020.

Deputado PAULO CORRÊA

Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA DA SEMANA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
02/07/2020 - quinta-	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia -
feira			videoconferência

Calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 108/2020 (PLDO 2021)

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 16/06 (art. 332, §1º)						
17/06/2020	Quarta- feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 332, §2º)			
24/06/2020	Quarta- feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)			
25/06/2020	Quinta- feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 332, §3º)			
29/06/2020	Segunda- feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)			
30/06/2020	Terça- feira	Ordem do Dia	1ª Votação em Plenário (art. 335, <i>caput</i>)			
30/06/2020	Terça- feira	CFO	Entrosamento (art. 336, <i>caput</i>)			

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 01/07 a 07/07 (art. 336, parágrafo único)

08/07/2020	Quarta- feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 337, <i>caput</i>)
08/07/2020	Quarta- feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 337, caput)
09/07/2020	Quinta- feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 337, <i>caput</i>)
13/07/2020	Segunda- feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 337, <i>caput</i>)
14/07/2020	Terça- feira	Ordem do Dia	2ª Votação em Plenário (art. 337, <i>caput</i>)
15/07/2020	Quarta- feira	Ordem do Dia	Votação da Redação Final em Plenário e Remessa para Autógrafo (art. 338, <i>caput</i> e art. 339)

	FRI	:N ⁻	ΓES P	AR	LA۱	٩Ē١	VIAF	RES	
									DADES DE 3/02/2019)
JAMILSON NAM			ER VENDR		_		DO ROCH		LIDIO LOPES
CORONEL DAVI			LANO BO		_) FERNAN		ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQU	JE F	ENAT	O CÂMARA	4 - Co	ordena	idor			
<u>II –</u>			AMENTAR 19 DA MES						IÁRIA
PROFESSOR RIN			DRONEL D) FERNAI		BARBOSINHA
HERCULANO BO	ORGES	ED	UARDO R	OCHA	A RI	ENATO	O CÂMAR	A - Co	ordenador
			AR ESTADU AN (ATO 1						ALIMENTAR E 03/2019)
ANTÔNIO VAZ	_		CONTAR	EV	'ANDEF	R VEN	DRAMINI	N	ENO RAZUK
PEDRO KEMP PROFESSOR RIN		ONEL	DAVID				ANDES Coordena		ERSON CLARO
		ARLAM	1ENTAR ES						FPESCA
(A	ΓΟ 21/1	9 DA I	MESA DIRE	ETORA		ICAD	O EM 01/	04/20	19)
MARCIO FERNA		_	PITÃO CO ANDER VEI		MAIN		BOSINHA ÔNIO VA		PEDRO KEMP
EDUARDO ROC RENATO CÂMAI		_	BO ALMI -				OINIO VA	_	ZÉ TEIXEIRA
		_					ITOS DAS	DE CC	OAS COM_
			TO 18/19 I						
ANTÔNIO VAZ	D.1.1		CABO A				COROI		
EVANDER VEND JOÃO HENRIQU			GERSON LUCAS [HERCL MARÇ <i>A</i>		BORGES
PROFESSOR RIN			ZÉ TEIXE						P - Coordenador
VI − FRE	NTE PA	RLAME	ENTAR EM	DEFE	SA DO	S DIRI	EITOS DA	PESSO	DA IDOSA
			9 DA MES						
BARBOSINHA	20050		ORONEL E				UARDO		A
HERCULANO BO MARCIO FERNA			MILSON N		LDO	_	NADO C		\ - Coordenador
			E PARLAM						
			19 DA MES						
CAPITÃO CONT			SON NAMI				R RINALE		CABO ALMI
MARÇAL FILHO LUCAS DE LIMA	_		RDO ROCE ON CLARC				VENDRAN NO BORG		LIDIO LOPES FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA			HENRIQU				MACHAD		ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVI	D I	RENAT	O CÂMAR	RA.	MAR	CIO FE	ERNANDE	S - Co	ordenador
VIII			RLAMENTA 19 DA MES						SMO
BARBOSINHA)NIO \			CIO FEI				ITÃO CONTAR
LIDIO LOPES	COR	DNEL	DAVID		DER VI			GER	SON CLARO
CABO ALMI PEDRO KEMP) HEN) RAZI	RIQUE		DRES M		ADO LDO - Ca		AS DE LIMA
<u>IX</u>			RLAMENT 19 DA MES						<u>:10</u>
ANTÔNIO VAZ			RDO ROCH				CÂMARA		ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVI			N CLARO		_		VENDRA		NENO RAZUK
CAPITÃO CONT JAMILSON NAM			HENRIQU DE LIMA	E	_		no boro Dr Rinal		LIDIO LOPES FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	_		AN DE MA	TOS			MACHAE		BARBOSINHA
MARCIO FERNA					_		DRRÊA		
			E PARLAM 9 DA MES						
PAULO CORRÊA			SOR RINA				VENDRA		ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARC			O CONTAF				NO BOR	GES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAM	E M	ARÇAI	_ FILHO - (Coord	enado	1			
			NTAR EM ESA DIRET						ESCENTE 019)
XI – FREN			O CONTAF		_		VENDRA		ZÉ TEIXEIRA
XI – FREN		ROFES	SOR RINA				NO BOR	GES	ANTÔNIO VAZ
XI — FREN (A) PAULO CORRÊA GERSON CLARC) PI				anada				
XI – FREN (AT) PAULO CORRÊA GERSON CLARO JAMILSON NAM	PF E M		_ FILHO - (
XI – FREN (AT) PAULO CORRÊA GERSON CLARO JAMILSON NAM	PF E M FRENT	E PAR	LAMENTA	R EM I	DEFES/	A DA A			DCIAL DCIAL
XI – FREN (AT) PAULO CORRÊA GERSON CLARO JAMILSON NAM	PIE M FRENT	E PAR	LAMENTA 9 DA MES	R EM I	DEFES/	A DA <i>A</i> ,, DE 1	4/02/201	.9)	DCIAL MARÇAL FILHO

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSPFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

PEDRO KEMP MARCIO FERNANDES

XIV - FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)

EVANDER VENDRAMINI CAPITÃO CONTAR

CORONEL DAVID - Coordenador

BARBOSINHA

CAPITÃO CONTAR HERCULANO BORGES

ZÉ TEIXEIRA

LIDIO LOPES

MARCIO FERNANDES CABO ALMI

RENATO CÂMARA - Coordenador

RENATO CÂMARA

NENO RAZUK

XV – FRENTE PAI	XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE,					
CHIKUNG	JNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA	MESA DIRETORA, DE 13	<u>/03/2019)</u>			
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP			
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	CABO ALMI			
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK			
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LIDIO LOPES			
PAULO CORRÊA ONEVAN DE MATOS RENATO CÂMARA - Coordenador						
XVI – FRENTE	PARLAMENTAR DE COMBA	TE À CORRUPÇÃO E PRO	OMOÇÃO DA			

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)						
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID				
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME				
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA					
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP				
PROFESSOR RINALDO RENATO CÂMARA ZÉ TEIXEIRA						
CAPITÃO CONTAR - Coorder						

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS						
RIOS DA REGIÃO DE BONI	TO/MS (ATO 23/19 DA MESA D	IRETORA, PUBLICADO EM				
17/04/2019)						
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CAPITÃO CONTAR				
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI				
GERSON CLARO JOÃO HENRIQUE MARÇAL FILHO						
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA				
PEDRO KEMP	RENATO CÂMARA					
LUCAS DE LIMA - Coordenad	or					

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE					
(ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)					
CAPITÃO CONTAR CORONEL DAVID EVANDER VENDRAMINI LIDIO LOPES					
JAMILSON NAME LUCAS DE LIMA MARÇAL FILHO NENO RAZUK					
RENATO CÂMARA MARCIO FERNANDES - Coordenador					

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA						
(ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)						
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA			
CORONEL DAVID EDUARDO ROCHA GERSON CLARO NENO RAZUK						
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA			
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - (Coordenador			

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME	
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)				
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP	
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	
ANTÔNIO VAZ - Coordenador		PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA			
(ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)			
ANTÔNIO VAZ CAPITÃO CONTAR		CORONEL DAVID	
GERSON CLARO HERCULANO BORGES		JOÃO HENRIQUE	
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	

XXIII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER				
(ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)				
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador		

	XXIV - FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCEÂNICO			
	(ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)			2019)
	ANTÔNIO VAZ JOÃO HENRIQUE LUCAS DE LIMA FELIPE ORRO		EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
			GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME MARÇAL FILHO		LONDRES MACHADO	BARBOSINHA	
CAPITÃO CONTAR - Coordenador				
	·			

XXV - FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE			
(ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)			1191
LUCAS DE LIMA HERCULANO BORGES CAPITÃO CONTAR EVANDER VENDRAMINI JAMILSON NAME MARCIO FERNANDES PAULO CORRÊA PROFESSOR RINALDO		EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
		CORONEL DAVID	NENO RAZUK
		ONEVAN DE MATOS	ANTÔNIO VAZ
		RENATO CÂMARA - Coordenador	

XXVI - FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
(ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)			
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE MARCIO FERNANDES		
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador		

XXVII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)			
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	CABO ALMI	
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador	



JAMILSON NAME ONEVAN DE MATOS

EDUARDO ROCHA FELIPE ORRO

ANTÔNIO VAZ

JAMILSON NAME

ANTÔNIO VAZ

LUCAS DE LIMA



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

> http://diariooficial.al.ms.gov.br Telefone para contato: (67) 3389-6243

